

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 771/82
INTERESSADA : JANE ELISABETH VACA PINTO
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONSº BAHIJ AMIN AUR
PARECER CEE : 913/82 - CESG - APROVADO EM 09/06/82.

1. HISTÓRICO

JANE ELISABETH VACA PINTO, de nacionalidade brasileira, nascida aos 29 de janeiro de 1963, tendo realizado estudos em escolas do exterior, requer deste Conselho a declaração de equivalência dos mesmos aos do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento.

A interessada declara haver realizado seus primeiros estudos, com seis anos de duração, no Colégio Madre Vicenta-Ubaldi, em Santa Cruz, na Bolívia.

Apresenta um certificado de estudos referente aos 2º e 3º anos Intermediário, realizados em 1975 e 1976, e do 1º ao 4º ano do nível médio em Humanidades, concluído em 1980 a mesma escola.

O documento está assinado pelo diretor do estabelecimento, legalizado pelo Consulado Geral do Brasil em Santa Cruz de La Sierra e traduzido por tradutor público juramentado.

2. APRECIÇÃO

A interessada declara haver realizado um total de doze anos de estudos em escola da Bolívia e apresenta comprovante de Curso Intermediário com duração de três anos e do Curso Médio em Humanidades com duração de quatro anos, sendo-lhe outorgado o diploma de conclusão de Curso Secundário em Humanidades, em 02/12/1980. Esses estudos satisfazem às exigências do sistema brasileiro de ensino para a conclusão do 2º grau.

3. CONCLUSÃO

Os estudos realizados por Jane Elisabeth Vaca Pinto no Colégio Madre Vicenta Ubaldi em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, são equivalentes aos de conclusão da 2ª série do ensino de 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 19 de maio de 1982.

a) CONSº BAHIJ AMIN AUR - RELATOR

PROCESSO CEE: 771/82 PARECER CEE: 913 / 82 fls.02

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1982.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de junho de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

PRESIDENTE